

Município Hulha Negra – RS

CNPJ 94.702.784/0001-43

**Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação tem por objetivo aquisição de brinquedos para meninos e meninas que participam dos programas sociais na sede e no interior do município.

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
CARRO CAMINHONETE RANGER E OU HILUX, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 30 CM X 15 CM X 15 CM CONTÉM 01 PEÇA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PAPEL.	600	<b>R\$ 28,00</b>	R\$ 16.800,00
Boneca tipo bebê confeccionada com cabeça e membros em vinil, atóxico e corpo em plástico soprado, contendo olhos de vidro, teara e macacão, embalada em caixa litografada com medidas não inferiores a 410 x 230 x 100mm.	600	<b>R\$ 39,55</b>	R\$ 23.730,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 40.530,00</b>

### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover com o Projeto A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a confraternização de final de ano com às famílias atendidas pelos programas sociais.

### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

**Despesas:**

órgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação	3068	Material bem ou serviço distribuição

### 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA

Como se sabe a chegada do mês de dezembro nos remete, principalmente, as festas natalinas. Nessa época as pessoas aproveitam para colocar a sua solidariedade em prática. A solidariedade é um valor que está relacionado à bondade e ao amor. Ser solidário é se sensibilizar com a dor e necessidade do outro e ajudá-lo de alguma maneira, sem esperar nada em troca. Sendo assim visando formar pessoas mais empáticas e conscientes, aproveitando o ensejo para incentivar ações de gentileza, não só nessa época, mas para uma vida toda, é que a Prefeitura Municipal de Hulha Negra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na comemoração dos festejos natalinos que ocorrerá no dia 13 de dezembro para as crianças dos Assentamentos e no dia 17 de dezembro na sede do município. Ver a alegria das crianças ao verem o Papai Noel, assim como comemorar a chega do Menino Jesus são sem dúvidas as essências do Natal para elas. Afinal sabemos que a figura do bom velhinho e do Menino Jesus são doses de esperanças e alegrias para os pequenos. O Natal é renovação por isso é muito importante a realização do evento natalino uma vez que é um meio de estar sempre próximo da população mais carente do nosso município. Levando ainda em consideração o momento difícil em que nos encontramos, com a taxa de desemprego altíssima no nosso país e vendo que muitas famílias que não tem a mínima condição de arcar com o custeio dos presentes que alegrarão ainda mais a essas crianças é que faz juízo a contratação acima mencionada. O quantitativo foi fruto de um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município. Optamos na compra de bonecas, carrinhos para que os brinquedos sejam distribuídos de maneira que nenhuma criança receba brinquedos diferentes ou com melhor qualidade.

### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
  - 4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
  - 4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$

## **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 Deverão ser entregue na secretaria Municipal de Assistência Social até dia 10 de dezembro de 2023.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATADA**

- 8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- 8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- 8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **9.2 DA CONTRATANTE**

- 9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra 28 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Elisete Brasil  
CPF nº 691 842 590 00